PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, PARA 4 (QUATRO) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 42/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.296.500/0001-61**, estabelecida na Rua Arquimedes Rocha, nº 73, Qd. 118, Lt.16, Conjunto Morada Nova II, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.423-375, telefone: (62) 3092-7735, e-mail: advanceelevadores@terra.com.br, neste ato representada por **WEDSON CARLOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1541608, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 340.833.161-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 42/2019 e alterar as cláusulas oitava e quinta do contrato originário, reajustando os valores contratados com base na variação do IPCA, havida no período de **AGOSTO/2019 a JULHO/2020,** de **2,30% (dois vírgula trinta por cento**), a partir de **26/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 42/2019 fica prorrogada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/09/2020** e com término previsto para **12/09/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS OITAVA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Por força deste termo aditivo, as Cláusulas Oitava e Quinta do Contrato TRE-GO n.º 42/2019, passam a viger com as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta a qual se vincula o ajuste, ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que, nos reajustes subsequentes, o interregno acima será computado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços contratados, o ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA*** *os valores discriminados no quadro abaixo:*

Descrição do serviço	Valor mensal estimado	Valor anual estimado Unitário
Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, nos 4 (quatro) elevadores instalados no Edifício Anexo I do TRE-GO	***R$ 2.578,10***	***R$ 30.937,20***
VALOR TOTAL		***R$ 30.937,20***

Parágrafo Único – *Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 42/2019, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissada pela Nota de Empenho nº 2020NE000783, emitida em 10/09/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III e 57, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital n° 2448/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos ____dias do mês de_____do ano de 2020.

WILSON GAMBOGE JUNIOR:79930506187

Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE JUNIOR:79930506187
Dados: 2020.09.10 19:27:18 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

WEDSON CARLOS DA SILVA

ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA